

LEI MUNICIPAL Nº.1228/95 - DE 06 DE JULHO DE 1995.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam abertos nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, créditos suplementares no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), em programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº.1185/94, de 13 de dezembro de 1994, a saber:

ANEXO 2

ORGAO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento
PROGRAMA: Saúde
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002-Manut.das Atividades da Saúde Pública do Município
ELEMENTO: 3.1.1.0 - Pessoal
- Valor R\$ 58.000,00

ORGAO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: Assistência e Previdência
PROGRAMA: Previdência
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Segurados
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005-Contribuições Previdenciárias
ELEMENTO: 3.1.1.0 - Pessoal
- Valor R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pela presente Lei serão cobertos com recursos de real economia e configurados no Artigo seguinte.

Art. 3º - Fica anulada a importância de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), dos Órgãos e Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas e constantes nos anexos da Lei Municipal nº.1185/94, de 13 de dezembro de 1994, a saber:

